



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO do FNDE Nº 26, DE 17/06/2013.

**Dispensa de Licitação nº 078/2013, de 20 de agosto de 2013.
Processo Administrativo nº 217/2013
Protocolo nº 3534/2013**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº 38/09. Os envelopes deverão ser entregues **até às 14h do dia 19 de setembro de 2013**, no protocolo geral, situado no 2º piso, do Centro Administrativo Municipal de Santo Augusto, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para confecção de Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, APAE e CNEC, com recursos do PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, alunos do ensino fundamental – EJA da APAE, com recursos do PNAE/EJA – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental EJA, alunos da pré-escola da rede municipal de ensino, APAE e CNEC, com recursos do PNAP – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-escola, alunos da creche da rede municipal de ensino e APAE, com recursos do PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche e para os alunos do ensino médio da CNEC, com recursos do PNAE – programa nacional de Alimentação Escolar Médio, em conformidade com a **Lei nº 11.947 DE 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº 26, de 17/06/2013.**

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar desta chamada pública os produtores pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas que possuírem a Declaração de Aptidão ao PRONAF, que atenderem às exigências deste Edital.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os participantes desta Chamada Pública deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02**, em dois envelopes distintos, lacrados, devidamente identificados, no prazo indicado no preâmbulo deste edital.

3.2 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:



Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

4.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA (não organizados em grupo):

- a) Cadastro de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias, devidamente autenticados pelo Órgão responsável (EMATER ou SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitado;
- d) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal;
- e) Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA (organizados em grupo):

- a) Cadastro de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias, devidamente autenticados pelo Órgão responsável (EMATER ou SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitado;
- d) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal;
- e) Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias, devidamente autenticados pelo Órgão responsável (EMATER ou SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- j) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária municipal, ou estadual ou federal;
- l) Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, com exceção no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental, podendo ser exigido, pelo Município, o documento de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e
- n) Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, relacionados no projeto de venda.

4.3 Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada acima.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02:

5.1 No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchida, com o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **item 6.1** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida, assim como o **preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

5.3 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

a) As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.4 Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

6 DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

6.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do Município, para o período constante no cronograma:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	106	Kg	Beterraba, inteira, firme, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
02	140	Kg	Bolacha pintada embalada em pacotes de 01 kg.
03	250	Kg	Bolacha manteiga, embalada em pacote de 01 kg.
04	212	Kg	Bolacha rosca com glace, embaladas em pacote de 1 kg.
05	170	Kg	Bolacha amanteigada c/goiaba
06	270	Kg	Bolacha bombom (cobertura com calda de chocolate e coco)
07	475	Kg	Pêssego, maturação média, sem sinais de deterioração, acondicionados em embalagens apropriadas.
08	750	Un	Alface, pé inteiro, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração.
09	100	Kg	Bolacha casadinha com cocô
10	40	Un	Brócolis inteiro, firme, sem pulgões e sem sinais de deterioração, tamanho médio.
11	160	Kg	Calça virada, fofa, embalada em pacote de 01 kg.
12	104	Kg	Cenoura, inteira, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade, acondicionadas em embalagens plásticas.
13	150	Pc	Cheiro verde, (maço de tempero verde, composto de 40% salsa e 60% cebolinha).
14	18	Un	Couve-chinesa pé com folhas sem deterioração, unidade média e grande.
15	300	Un	Cupcake salgado com recheio de carne
16	100	Un	Massa de pizza, tamanho médio, redonda, pesando em torno de 180 g cada massa, acondicionadas em embalagens plásticas.
17	210	Kg	Macarrão com ovos, tipo talharim, bandeja com 500g.
18	230	Kg	Mandioca, descascada, higienizadas, acondicionadas em embalagens plásticas, bom cozimento.
19	200	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
20	56	Un	Pé de almeirão, inteiros, sem folhas externas, sem sinais de deterioração.
21	90	Kg	Palitinho salgado, contendo os seguintes ingredientes: - 04 ovos - 01 copo de cachaça - 02 copos de azeite - 02 colheres de royal - 01 colher de sal - 02 colheres de queijo ralado
22	80	Kg	Polpa de fruta natural, embalados de 100g ou 1000g cada embalagem, sendo nos sabores, abacaxi, laranja, morango e uva.
23	120	Un	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
24	56	Un	Chicória com coloração verde escuro, sem folhas deterioradas, tamanho grande.
25	100	Un	Rúcula de boa qualidade, sem pulgões, sem sinais de deterioração, na cor verde escura, em embalagens de 250g.

6.2 Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, cujo



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

cronograma de entrega deverá ser retirado pelo fornecedor com a Nutricionista do Município, na Unidade de Alimentação Escolar.

6.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos. Estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/04 – ANVISA).

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, item 8.

7.2 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8 DO PREÇO DE REFERÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO:

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes da tabela abaixo, sendo que o julgamento da proposta vencedora será a de menor preço unitário do item.

Item	Valor Unit.(R\$)	Item	Valor Unit.(R\$)	Item	Valor Unit.(R\$)
01	2,50	11	5,00	21	9,00
02	10,50	12	2,50	22	11,90
03	12,50	13	1,25	23	3,50
04	10,50	14	2,25	24	1,50
05	15,00	15	0,50	25	1,00
06	15,00	16	1,25		
07	3,50	17	4,25		
08	1,00	18	2,50		
09	17,00	19	3,00		
10	3,00	20	1,25		

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

9.1 Não serão aceitas as propostas cujo preço ofertado exceda ao valor de referência do Município constante no item 8.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários superestimados ou inexequíveis.

9.3 Havendo empate nas propostas será efetuado sorteio.

10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação;

10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do item do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.



10.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11 DA CONTRATAÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 Após declarado o vencedor, o mesmo deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sob pena de perder o direito a adjudicação e aplicadas as penalidades legais.

11.2 limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

11.3 O período de vigência de contratação será conforme cronograma de entrega que deverá ser retirado pela(s) adjudicatária(s) com a Nutricionista do Município, na Unidade de Alimentação Escolar, por ocasião da assinatura do contrato.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

12.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data da reapresentação.

12.3 O pagamento será efetuado diretamente ao respectivo fornecedor ou por meio de depósito, em conta corrente indicada.

12.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, sendo o valor corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

13 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

13.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

13.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

14.3 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a aplicação das penalidades, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

14.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

14.5 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial;

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-235, 3390/54-236, 3390/54-237, 3390/54-238, 3390/54-239 e 3390/54-543, constantes do orçamento vigente.

16 DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

17.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Minuta do Contrato (**ANEXO I**).

17.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Santo Augusto, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, em Santo Augusto, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

**Secretaria Municipal de Administração,
Aos 22 de agosto de 2013.**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6 DO PAGAMENTO:

- 6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.
- 6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data da reapresentação.
- 6.3** O pagamento será efetuado diretamente ao respectivo fornecedor ou por meio de depósito, em conta corrente indicada.
- 6.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, sendo o valor corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-235, 3390/54-236, 3390/54-237, 3390/54-238, 3390/54-239 e 3390/54-543, constantes do orçamento vigente.

9 DAS PENALIDADES:

- 9.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 9.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "*pequenas irregularidades*", "*gravidade da falta cometida*" e "*falta grave*", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;
- 9.3** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a aplicação das penalidades, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;
- 9.4** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 9.5** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial;
- 9.6** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.7** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

10 DA RESCISÃO:

- 10.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 10.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

11 DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação nº 078/2013, de 20/08/2013.**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2013

José Luiz Andrighetto
CONTRATANTE

CONTRATADOS

- 1) ___
- 2) ___
- 3) ___
- 4) ___
- 5) ___
- 6) ___
- 7) ___
- 8) ___
- 9) ___

Testemunhas: _____
CPF

CPF